

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA

NOTA INFORMATIVA Nº 13/2019/SE

1. **ASSUNTO**

1.1. Consulta Pública, nº 83, 2019, que trata do relatório de apoio ao Workshop Lastro e Energia, ocorrido no dia 21/08/2019, no âmbito Grupo de Trabalho de Modernização do Setor Elétrico.

2. **REFERÊNCIAS**

- 2.1. Nota Técnica nº 5/2019/SE (SEI nº 0317942)
- 2.2. Nota Técnica nº 58/2019/AEGP/SE (SEI nº 0335815)
- 2.3. Relatório de Apoio ao Workshop de Lastro e Energia (SEI nº 0317936)
- 2.4. Portaria nº 342/GM, de 02 de setembro de 2019 (SEI nº 0318557)
- 2.5. Portaria nº 365/GM, de 24 de setembro de 2019 (SEI nº 0325337)
- 2.6. Portaria nº 403/GM, de 29 de outubro de 2019 (SEI nº 0336313)

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Apresenta a análise das contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 83, de 2019.

4. **ANÁLISE**

4.1. Em 2 de setembro de 2019, por meio da Portaria nº 342/GM, o Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia divulgou, para Consulta Pública, o relatório de apoio ao Workshop Lastro e Energia, ocorrido no dia 21/08/2019, no âmbito Grupo de Trabalho de Modernização do Setor Elétrico - GT, cuja elaboração foi coordenada pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Foi instaurada, então, a Consulta Pública nº 83, de 2019 (CP 83).

4.2. Iniciado o período da consulta, que inicialmente foi estabelecido por 20 dias (a partir da data de publicação da Portaria), este Ministério recebeu pedidos de postergação do prazo de sua conclusão de 7 associações representativas do setor elétrico (Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica - APINE, Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia - ABIAPE, Associação Brasileira de Energia Eólica - ABEEólica, Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL, Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica - ABRAGE, Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas - ABRAGET e da Associação da Indústria de Cogeração de Energia - COGEN), que justificavam que pela grandeza dos tópicos e a necessidade de examinar a fundo os temas, necessitariam de maior prazo para encaminhar suas contribuições.

4.3. Diante dos fatos e uma vez que não foi identificado prejuízo nesta fase do processo, o MME decidiu pela extensão de prazo até 25 de outubro de 2019.

4.4. Os trabalhos do grupo de Modernização do Setor Elétrico foram concluídos em outubro e uma das ações constantes no Plano de Ação, resultado do GT, consistiu no estabelecimento do Comitê de Implementação da Modernização do Setor Elétrico - CIM, com objetivo de viabilizar a implementação do referido Plano decorrente dos trabalhos de Modernização.

4.5. Para efeito de acompanhamento da implementação, propôs-se também que fossem estabelecidos Pontos Focais para as Frentes de Atuação e Responsáveis Técnicos para cada ação. Estabeleceu-se também que seja apresentada, trimestralmente, ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, a evolução da implementação do Plano de Ação. Além disso, com vistas a possibilitar uma implementação harmônica das ações, estabeleceu-se que até quatro associações de agentes setoriais sejam convidadas para participarem do acompanhamento de cada frente de atuação prevista no plano de ação, exceto para a frente de Separação Lastro e Energia, que contará com 9 participantes.

4.6. Na Frente de Atuação de Lastro e Energia, em decorrência de sua afinidade com o tema e capacidade de contribuir tecnicamente com as reflexões que ocorrerão a respeito do tema, as 9 associações selecionadas para acompanharem a evolução da temática são: Associação Brasileira dos Produtores

Independentes de Energia Elétrica - APINE, Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia - ABIAPE, Associação Brasileira de Energia Eólica - ABEEólica, Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL, Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica - ABRAGE, Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas - ABRAGET, Associação Brasileira de Grandes Consumidores de Energia e Consumidores Livre - ABRACE, Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia - ABRACEEL e da União da Indústria de Cana-de-Açúcar - UNICA.

4.7. De acordo com o Plano de Ação (SEI nº 0355356), a ação referente à CP 83 deve ser encerrada até o final do corrente ano de modo que possa se dar início à próxima ação, que é a tomada de decisão, com base na proposta técnica elaborada pela EPE e apresentada ao mercado e as ponderações recebidas dos agentes por meio da CP 83, sobre "o mecanismo de adequabilidade que será utilizado no Brasil o mecanismo de adequabilidade que será utilizado no Brasil", o que está previsto para ocorrer ao longo do primeiro trimestre de 2020.

4.8. Durante o período de consulta pública do relatório de apoio ao Workshop Lastro e Energia, ocorrido no dia 21/08/2019, foram recebidas contribuições de mais de 30 instituições diferentes, com atuação nos segmentos de geração, transmissão, distribuição, consultoria, associações e órgãos de governo.

4.9. Os Anexos (SEI nº 0355320 e 0355322) a esta Nota Técnica apresentam a consolidação das contribuições recebidas no âmbito da CP 83, concluindo, portanto, uma das ações presentes no Plano de Ação da frente de atuação de Lastro e Energia.

4.10. Tanto a presente nota quanto seus anexos deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico do MME para publicidade e também para subsidiar a participação dos agentes na próxima atividade a ser desenvolvida na Frente de Atuação, conforme já exposto, que é "Definição sobre o mecanismo de adequabilidade que será utilizado no Brasil".

5. CONCLUSÃO

5.1. Dessa forma, em linha com os objetivos de dar transparência aos atos da Administração Pública, de contribuir para a aumentar a previsibilidade sobre a evolução do ambiente de negócios no setor elétrico e de facultar a informada participação dos agentes nas ações que se sucedem na Frente de Atuação de "Lastro e Energia" da Modernização do Setor Elétrico, divulga-se o relatório de análise das contribuições da Consulta Pública nº 83/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Araujo Teles, Assessor(a)**, em 27/12/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos da Silva Junior, Diretor(a) de Programa**, em 27/12/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354333** e o código CRC **05A530CD**.